

REGULAMENTO

O Concurso Startup Imigrante é um concurso de empreendedorismo voltado para imigrantes residentes no Município da Praia que enfrentam situação de vulnerabilidade socioeconómica pós pandemia da COVID-19. Promovido pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) juntamente com a Câmara Municipal da Praia (CMP) em parceria com o Business Incubation Center (BIC), o concurso tem como objetivo impulsionar o ecossistema empreendedor, fortalecendo a capacidade do Município da Praia para apoiar a recuperação económica dos trabalhadores imigrantes afetados pela pandemia da Covid 19 e potenciar a sua integração no município. O concurso prevê reforçar capacidades e incentivar a criação e o crescimento de atividades empresariais, criando oportunidades de emprego e autoemprego. No final, os 10 projetos vencedores receberão apoio financeiro para implementar o seu plano de negócio e 20 meses de incubação (acompanhamento).

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Objeto e âmbito de aplicação)

1. O presente regulamento estabelece as disposições que regulam o funcionamento do concurso “Startup Imigrante”.
2. O concurso enquadra-se no âmbito do projeto da OIM Cabo Verde “Fortalecimento da capacidade do Município da Praia para promover a recuperação económica dos trabalhadores imigrantes afetados pela pandemia da COVID-19 em Cabo Verde” que visa reforçar o Município da Praia no apoio à recuperação da capacidade autossustentável dos trabalhadores imigrantes no contexto PÓS COVID-19.
3. Com a realização do “Startup Imigrante”, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:
 - a. Capacitar os/as trabalhadores/as imigrantes para a adoção de um papel ativo nos esforços de recuperação dos impactos negativos da pandemia da COVID-19 e desenvolvimento sustentável a longo prazo no Município da Praia;
 - b. Promover a literacia financeira e as atividades empreendedoras dos/das imigrantes, fomentando o seu envolvimento produtivo e a sua contribuição para a economia local e os esforços de recuperação municipal;
 - c. Desenvolver oportunidades para imigrantes empreenderem e contribuir para colmatar os desafios associados à sua integração.

Artigo 2º (Finalidade e funcionamento do concurso Startup Imigrante)

1. O “Startup Imigrante” pretende oferecer aos/às imigrantes a oportunidade de

melhorar os seus conhecimentos sobre como escolher, planear e iniciar um negócio através dum processo competitivo e acompanhamento através do Programa de Incubação.

2. O "Startup Imigrante" irá funcionar em 5 (cinco) fases, sendo elas:
 - a. Primeira fase: Recepção e análise das candidaturas - Os candidatos podem se inscrever online ou presencialmente, e serão selecionados aqueles aptos a participar das formações e receber acompanhamento.
 - b. Segunda fase: Top 120 - Durante esta fase, serão realizadas ações de desenvolvimento de habilidades empreendedoras, com base na metodologia da OIT, adaptado aos selecionados. Em caso de barreira linguística, os empreendedores também podem alternativamente assistir aos seguintes módulos de capacitação e-learning disponíveis na plataforma HP Life, com a opção de fazer o uso da sala digital do Centro de Empreendedorismo da Praia com acesso a computador e internet, seguindo os horários e dias indicados pelos organizadores do concurso: 1 - Mentalidade de Sucesso, 2 - Como começar uma Pequena Empresa, 3 - Planeamento Estratégico.
 - c. Terceira fase: Top 100 - Serão facilitadas formações em educação financeira e assistência técnica para a elaboração do plano de negócios. Nesta fase, os empreendedores podem, em caso de barreira linguística, alternativamente assistir aos seguintes módulos de capacitação e-learning disponíveis na plataforma HP Life, com a opção de fazer o uso da sala digital do Centro de Empreendedorismo da Praia com acesso a computador e internet, seguindo os horários e dias indicados pelos organizadores do concurso: 1 - Seu Público Alvo, 2 - Proposta de Valor Exclusivo, 3 - Definições de Preços, 4 - Previsão de Vendas, 5 - Princípios Básicos de Finanças, 6 - Lucros e Prejuízos, 7 - Fluxos de Caixa, 8 - Gestão de Estoque, 9 - Obtenção de Financiamento, 10 - Contratação de Pessoal, 11 - Eficiência Energética: Fazer mais por menos.
 - d. Quarta fase: Top 30 - Serão facilitadas formações nas áreas de Protótipo e Pitch. E ainda nesta fase os empreendedores podem, em caso de barreira linguística, alternativamente assistir aos seguintes módulos de capacitação e-learning disponíveis na plataforma HP Life, com a opção de fazer o uso da sala digital do Centro de Empreendedorismo da Praia com acesso a computador e internet, seguindo os horários e dias indicados pelos organizadores do concurso: 1 - Design Thinking, 2 - Apresentações Eficientes, 3 - A Arte das Vendas: Fundamentos de Vendas 4 - Benefícios de Marketing Versus Características, 5 - Liderança Eficaz, 6 - Marketing em Mídias Sociais.
 - e. Quinta fase: Top 10 - Será concedido financiamento aos planos de negócio selecionados, no valor máximo equivalente a 5.000 dólares americanos, além da incubação para o desenvolvimento do empreendimento por um período de 20 meses, por meio do Programa de Incubação.

Artigo 3º

(Destinatários)

1. O “Startup Imigrante” destina-se a imigrantes, homens e mulheres maiores de idade, residentes no município da Praia há pelo menos 6 meses.
2. O concurso é direcionado a participantes individuais ou grupos dispostos a iniciar/implementar, expandir, diversificar e formalizar o projeto de negócio no município da Praia, Santiago, Cabo Verde.
3. É incentivada a participação de mulheres imigrantes, de cooperativas e ainda de migrantes com negócios informais que pretendam formalizá-los.
4. É incentivada a participação de imigrantes que parcial ou integralmente tiverem a oportunidade de concluir as formações incluídas neste concurso nos últimos quatro (4) anos em iniciativas nacionais promovidas por outras instituições, mediante apresentação de certificados. Os mesmos estarão sujeitos a avaliação de conhecimento.

Artigo 4º

(Requisitos para candidatura)

1. Constituem requisitos para candidatar-se a este concurso:
 - a. Ser imigrante, maior de idade, residente no município da Praia há pelo menos 6 meses;
 - b. Estar disponível e com condições para participar no concurso “Startup Imigrante”, conforme o cronograma divulgado;
 - c. Estar disposto a iniciar, expandir, diversificar e formalizar o seu próprio negócio no município da Praia no prazo máximo de 2 meses após o término do concurso;
 - d. Nos projetos que incluam a participação de cidadãos/ãs Cabo-Verdianos/as, pelo menos 60% do capital social terá que ser ou vir a ser detido por um/a imigrante;
 - e. Ser alfabetizado/a;
 - f. Em caso de empate, serão atendidos, sucessivamente, os seguintes critérios, para efeito de ordenação dos candidatos a serem selecionados nas diferentes fases:
 - Melhor pontuação obtida;
 - Ser do sexo feminino;
 - Menor idade.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE

CANDIDATURA

Artigo 5º

(Candidatura)

1. O processo de candidatura é um processo voluntário, podendo ser realizado por qualquer pessoa que preencha os requisitos constantes do artigo 4º;
2. No início do processo, são divulgados os procedimentos relativos ao processo de submissão das candidaturas e disponibilizada toda a documentação de suporte, que inclui o presente Regulamento, o Formulário de Candidatura e

- demais documentos ou informações de suporte;
3. A candidatura é feita mediante o preenchimento do seguinte formulário online ([LINK DO FORMULÁRIO](#)) e/ou nas seguintes instalações: no BIC em Palmarejo edifício Ordem dos Engenheiros - Cave, no Gabinete de Apoio ao Imigrante na Vila Nova, no Centro de Empreendedor no Parque 5 de julho (Feira), na Alta Autoridade para Imigração (AAI) em Achada Santo António e na Plataforma de Comunidades Africanas na Várzea, anexando um documento de identificação, mesmo que caducado e atestado de residência emitido pela Câmara Municipal da Praia;
 4. O Formulário de candidatura está disponível nas versões: Português, Inglês e Francês;
 5. Após a candidatura, o candidato/a receberá um e-mail e/ou SMS de confirmação;
 6. O processo da candidatura decorrerá de 27 de julho a 26 de agosto de 2023.

Artigo 6º
(Validação de candidatura)

1. Para ser considerada válida, a candidatura deve ser constituída pelos seguintes elementos:
 - a. Preenchimento completo do formulário de candidatura, com a descrição do perfil do/a concorrente e do projeto de negócio, caso o candidato já tenha uma ideia pronta;
 - b. Documento de identificação, mesmo que caducado;
 - c. Declaração da Residência, emitida pela Câmara Municipal da Praia;
 - d. Aceitação do Regulamento do concurso.

Artigo 7º
(Receção e análise das candidaturas)

1. As candidaturas recebidas ficam sujeitas a uma sequência de procedimentos de análise, avaliação e decisão, que se processam de forma faseada conforme os critérios de avaliação previstos neste regulamento.
2. As candidaturas são objeto de uma triagem e análise inicial, que consiste em verificar se o processo de candidatura está completo, isto é, se o/a candidato/a submeteu todos os elementos exigidos, se estes contêm as informações requeridas e se a candidatura apresentada para o concurso “Startup Imigrante” se enquadra nos requisitos exigidos.

Artigo 8º
(Avaliação das candidaturas)

Para que os candidatos possam se beneficiar dos apoios e incentivos do concurso, seus projetos passarão por uma sequência interligada de procedimentos de triagem, análise, avaliação a ser feito pelo Conselho Técnico, sendo que passará por um processo de acompanhamento e validação por parte do Comitê de Acompanhamento do concurso, com base nos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 9º. O processo é composto por 4 etapas:

1. Recepção e Avaliação da elegibilidade das candidaturas e seleção do Top 120;
2. Avaliação dos resultados e seleção do Top 100, após conclusão com sucesso das formações previstas no Top 120;
3. Avaliação dos resultados e seleção do Top 30, após conclusão com sucesso das formações previstas no Top 100;
4. Avaliação dos resultados e seleção do Top 10, após conclusão com sucesso das formações previstas no Top 30.

Os candidatos que concluírem com êxito todas as etapas, incluindo a elaboração de planos de negócio viáveis, deverão submeter seus planos para avaliação que será feita pelo Conselho Técnico, sendo que o Comitê de Acompanhamento do concurso será responsável pelo acompanhamento e validação das avaliações, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 9º.

Artigo 9º
(Critérios de seleção por fase)

Os seguintes critérios de avaliação serão considerados em cada fase:

- 1. Recepção e Avaliação da elegibilidade das candidaturas e seleção do Top 120:**
 - Ter cumprido os requisitos de candidatura mencionados no artigo 4º;
 - Ter preenchido corretamente o formulário de candidatura;
 - Serão valorizados as candidaturas que vierem acompanhados de uma ideia de negócio;
 - Serão igualmente considerados as candidaturas de promotores de negócio informal ou formal, registrado no período máximo de até 2 anos;
 - Ter experiência no ramo que pretende atuar.
- 2. Avaliação dos resultados e seleção do Top 100, após conclusão com sucesso das formações previstas no Top 120:**
 - Foi identificado uma oportunidade de mercado, demonstrando ter procura por parte do público-alvo;
 - Menor nível de concorrência no mercado em que se pretende atuar;
 - O empreendedor foi assíduo durante as formações.
- 3. Avaliação dos resultados e seleção do Top 30, após conclusão com sucesso das formações previstas no Top 100:**
 - Ter um Plano de Negócio elaborado e aprovado;
 - Será levado em consideração o estágio de desenvolvimento do projeto/ideia de negócio, valorizando os projetos que estiverem mais avançados em uma das seguintes etapas: 1) pesquisa de mercado, 2) prototipagem e 3) implementação inicial da empresa;
 - Menor grau de exigência em termos de investimento para a implementação/crescimento do negócio.
- 4. Avaliação dos resultados e seleção do Top 10, após conclusão com sucesso das formações previstas no Top 30:**

- Demonstrar maior potencial do mercado em relação à procura por parte do público-alvo.
- Menor nível de concorrência no mercado em que se pretende atuar;
- O protótipo apresentado é de fácil compreensão e pode ser transformado facilmente em um produto;
- Menor grau de exigência em termos de investimento para a implementação/crescimento do negócio;
- O empreendedor tem experiência no ramo que pretende atuar;
- O projeto/ideia de negócio cria uma nova oportunidade no mercado.

Os critérios apresentados nos pontos 1 a 4 do Artigo 9º serão avaliados numa escala de 1 a 5 (1=fraco; 2=satisfaz; 3=bom; 4=muito bom; 5=excelente).

Artigo 10º

(Constituição e funcionamento do Comité de Acompanhamento e do Conselho Técnico)

Este concurso contará com um Conselho Técnico que será responsável por rever, avaliar e selecionar as candidaturas em todas as fases e um Comité de Acompanhamento que será responsável por supervisionar, rever e validar o resultado do trabalho do Conselho Técnico, de forma a garantir o cumprimento do regulamento deste concurso. Cada um desses órgãos reunirá em cada etapa do processo de avaliação e seleção, e será composto por membros identificados pelos parceiros do projeto e do concurso.

1. Os referidos órgãos terão o seguinte funcionamento:
 - a. O Conselho Técnico e o Comité de Acompanhamento deverão eleger, por critério dos seus componentes, um responsável para presidir os trabalhos, a quem competirá assegurar o cumprimento do estabelecido nas normas relativas ao presente concurso e a regularidade das deliberações.
 - b. O Conselho Técnico procede à ordenação das candidaturas por ordem decrescente de pontuação com vista à elaboração da lista de classificação final.
 - c. O Comité de Acompanhamento fará a revisão da avaliação efetuada pelo Conselho Técnico em cada etapa e validará a classificação em cada uma das fases do concurso.
 - d. O/A presidente do conselho tem voto de qualidade, em caso de empate na votação.
 - e. Em caso de dúvidas no cumprimento do regulamento relativo a qualquer candidatura, o comité poderá devolver o resultado da avaliação ao conselho para esclarecimento ou revisão.
 - f. O Comité Técnico terá um prazo de 5 (cinco) dias para avaliar as candidaturas e os projetos selecionados, enquanto o Comité de Acompanhamento terá um prazo de 3 (três) dias para validar a classificação efetuada pelo Conselho Técnico.

Artigo 11º

(Comunicação dos selecionados e finalistas)

1. Após a validação das candidaturas, serão anunciados os Top 120, num prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento das candidaturas, através dos canais do concurso.
2. Após a validação dos projetos e dos empreendedores, serão anunciados os Top 100, num prazo máximo de 7 (sete) dias, através dos canais do concurso.
3. Após a validação dos projetos e dos empreendedores, serão anunciados os Top 30, num prazo máximo de 7 (sete) dias, através dos canais do concurso.
4. Após a validação dos projetos e dos empreendedores, os Top 10 serão anunciados publicamente, durante o evento de encerramento do concurso e através dos seus canais.

Artigo 12º

(Compromissos para Participação no Concurso “Startup Imigrante”)

1. Os/As candidatos/as selecionados/as comprometem-se a estar disponíveis para participação em todas as fases do concurso, conforme o cronograma divulgado do Startup Imigrante, salvo as situações excepcionais já previstas no regulamento, nomeadamente na alínea 4) do artigo 3º.
2. Salvo nas situações excepcionais já previstas no regulamento, nomeadamente na alínea 4) do artigo 3º, os/as candidatos/as deverão ter total disponibilidade durante o concurso e assumir o compromisso para participar nas atividades definidas conforme cronograma divulgado, mediante a sua seleção, nomeadamente:
 - a. Ações de capacitação/formação presencial e online, através da plataforma HP LIFE;
 - b. Sessões de trabalho e mentoria;
 - c. Atividades de networking;
 - d. Programa de Incubação para os 10 vencedores.

CAPÍTULO III

BENEFÍCIO E FINANCIAMENTO

Artigo 13º (Tipologias de Apoio)

1. Os benefícios aos/às candidatos/as previstos no âmbito do concurso são os seguintes:
 - a. Disponibilização de ferramentas de capacitação e formação empresarial, presencial e online, através da plataforma HP LIFE;
 - b. Prestação de assistência técnica na planificação técnica, económica e financeira do projeto, incluindo a elaboração do plano de negócio;
 - c. Prestação de serviços de incubação e assistência técnica em fase de implementação e desenvolvimento dos projetos;

- d. Financiamentos dos projetos aprovados sob forma de equipamentos, materiais e serviços (este último a ser analisado mais criteriosamente) na modalidade não-reembolsável e no valor máximo equivalente a 5.000 USD, conforme tabela de câmbio aplicada nas Nações Unidas à data da liquidação da despesa, não ultrapassando os dois meses e meio previstos após o encerramento do concurso.

Artigo 14º

(Elegibilidade dos projetos ao financiamento e condições)

1. O financiamento é destinado aos projetos do Top 10 que concluíram com sucesso todos os compromissos previstos nas diferentes fases do concurso.
2. O financiamento destina-se à aquisição de equipamentos e materiais e serviços (este último a ser analisado mais criteriosamente).
3. As aquisições mencionadas no ponto anterior serão efetuadas pela OIM Cabo Verde diretamente junto aos fornecedores, após aval do BIC.
4. Em casos excepcionais, a OIM Cabo Verde poderá considerar reembolsos aos candidatos selecionados pela aquisição de equipamentos, materiais e serviços (este último a ser analisado mais criteriosamente) que necessariamente terão de ser adquiridos fora do território Cabo-Verdiano, mediante apresentação de comprovativos da compra atualizado.
5. O financiamento dos projetos será no valor máximo de 5.000 USD por projeto, conforme tabela de câmbio aplicada nas Nações Unidas à data da liquidação da despesa.
6. Caso o valor de uma fatura proforma ultrapassar o valor equivalente a 2.000 USD conforme tabela de câmbio aplicada nas Nações Unidas à data da sua submissão, deve-se apresentar mais duas faturas proformas de diferentes fornecedores para comparação e seleção.
7. Para que o empreendedor seja elegível para o financiamento, é necessário que ele participe de forma assídua e ativa durante todo o programa de incubação. Além disso, é fundamental que ele tenha elaborado a lista de levantamento de necessidades em conjunto com a equipe do Programa de Incubação. Essa lista é essencial para garantir que as necessidades apresentadas sejam consideradas para pagamento pela OIM Cabo Verde.
8. O desembolso do financiamento será efetuado depois de dois meses e meio de frequência no Programa de Incubação, sendo que os organizadores do concurso reservam-se no direito de desqualificar os candidatos no caso de demonstrar a intenção da não implementação do projeto.
9. Serão elegíveis para financiamento os projetos que respeitem os seguintes requisitos:
 - a. Projetos que apresentem viabilidade económico-financeira;
 - b. Projetos que apresentem coerência técnica, económica e financeira;

- c. Projetos que apresentem, de forma perceptível, os fundamentos da existência de mercado atual e potencial para os bens e serviços resultantes do investimento;
- d. Projetos que cumpram as leis aplicáveis no território nacional e na área de negócio apresentado;
- e. Ter bom desempenho durante o programa de incubação mediante a avaliação a ser feita pela equipa do Programa de Incubação;
- f. Projetos a serem implementados no município da Praia.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º (Desclassificação)

1. O/A candidato/a será desclassificado/a deste concurso, a qualquer momento, em caso de fraude comprovada, participação através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições e/ou compromissos deste regulamento.
2. A organização do concurso poderá, ainda, a seu exclusivo critério, suspender ou desclassificar o/a candidato/a no caso de suspeita ou indícios de que ele/ela tenha se valido de práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos deste concurso.
3. O/A candidato/a será desclassificado deste concurso, caso por iniciativa própria desistir da sua participação ou por não frequência contínua ou incumprimento e/ou não conclusão dos compromissos previstos em qualquer uma das fases do concurso.

Artigo 16º (Autorização de uso de imagem)

4. O/A participante, por meio deste instrumento, autoriza, sem que seja devida qualquer compensação, a gravação, armazenamento, reprodução, transmissão, veiculação e utilização da sua imagem, em ações de comunicação ou divulgação do concurso Startup Imigrante, da OIM Cabo Verde, da CMP e do BIC ou em programas produzidos junto de parceiros, podendo ser utilizada em plataformas audiovisuais, com ou sem finalidade comercial.

Artigo 17º (Confidencialidade)

1. A organização do "Startup Imigrante" garante a total confidencialidade em relação aos projetos apresentados para o concurso, e todas as iniciativas ligadas ao seu desenvolvimento só serão encetadas mediante autorização prévia dos respectivos candidatos.

Artigo 18º (Alterações ao regulamento)



1. A organização do Startup Imigrante reserva-se no direito de introduzir alterações e correções, do ponto de vista técnico, ao presente regulamento, quando, da aplicação do regulamento, se revele importante e necessário fazer alterações/melhorias.
2. Qualquer alteração ao regulamento será formalmente comunicada a todas as partes participantes no programa, devendo a versão atualizada ser disponibilizada para passar a surtir efeito.

Artigo 19º
(Aceitação do regulamento)

1. Os/As participantes, ao se candidatarem ao “Startup Imigrante” declaram que tomaram conhecimento e a plena aceitação de todos os artigos do presente regulamento.